

## **DELIBERAÇÃO CBHPS 012/2019 de 30 de setembro de 2019**

**“Aprova o terceiro (3º) processo de indicação ao FEHIDRO de empreendimentos, com vistas ao financiamento ainda em 2019, utilizando recursos remanescentes dos Royalties e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados à área da UGRHI-2”.**

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum nº 209, de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre saldos remanescentes para o segundo e eventual terceiro período de indicações de 2019;

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO Ad Referendum nº 210, de 12 de setembro de 2019, que altera dispositivos da a deliberação COFEHIDRO Ad Referendum nº 209/2019 e dá outras providências;

**Considerando** o que determina, a Deliberação “Ad Referendum” CRH nº 188/2016, de 09 de novembro de 2016, que estabelece o formato do programa de investimentos dos Planos de Bacias com base em PDCs e subPDCs;

### **Delibera:**

**Artigo 1º** - Aprova o terceiro (3º) processo de indicação ao FEHIDRO de empreendimentos, com vistas ao financiamento ainda em 2019, utilizando recursos do remanescente dos Royalties e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados à área da UGRHI-2.

**Artigo 2º** - No Anexo I ou II do MPO, conforme o caso, o proponente deverá indicar qual a ação do Plano de Bacias da UGRHI-2 2016/2027 que a proposta pretende atender, bem como o percentual a ser atendido da referida ação, sem prejuízo das demais informações requeridas pelo MPO.

**Artigo 3º** - Os tomadores poderão apresentar proposta de empreendimento, em atendimento as letras ‘a’ e ‘b’ do item 3.1.7 do MPO, que envolva mais de uma ação prevista no Plano de Bacias da UGRHI-02.

**§ 1º** - Em caso de propostas de empreendimentos que atendam simultaneamente a mais de uma ação prevista no Plano de bacias da UGRHI-02, as ações deverão ser citadas de forma a atender o artigo 4º da presente deliberação.

**§ 2º** - As propostas deverão obedecer obrigatoriamente às ações previstas no Plano de Bacias da UGRHI-02.

**Artigo 4º - A entrega das propostas deverá ser feita pessoalmente na Secretaria Executiva do CBH-PS (Largo Santa Luzia nº 25, prédio DAEE) das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30, de segunda a sexta ou por telefone (12 3632-0100), no período de **07/10 a 11/10/19**;**

**Artigo 5º - Os tomadores deverão protocolizar pessoalmente na Secretaria do CBH-PS, 01 (uma) via impressa dos seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos:**

- a) Ficha Resumo do Empreendimento (Anexo I ou II do MPO do FEHIDRO);
- b) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do MPO);
- c) Planilha de Orçamento (Anexo VIII do MPO);
- d) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
- e) Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993; e (ii) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes;
- f) Documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir;

**g) Mídia digital com toda documentação descrita nos itens de a à g;**

**Artigo 6º - A Secretaria Executiva solicitará aos tomadores, após aprovação e hierarquização de seus empreendimentos pelas câmaras técnicas do CBHPS, a inscrição dos mesmos no site do **SINFEHIDRO I** (<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br>);**

§ 1º - Após a inscrição no site do FEHIDRO os tomadores deverão protocolizar na secretaria do CBHPS, em até 03 (três) dias úteis, antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento, os seguintes documentos em 03 (três) vias:

- ✓ Recibo de entrega de proposta de solicitação de apoio financeiro ao FEHIDRO (autenticação gerada pelo sistema FEHIDRO);
- ✓ Índice dos documentos constantes no volume impresso com a respectiva indicação das páginas;
- ✓ Todas as folhas numeradas e rubricadas pelo Proponente ou responsável;
- ✓ Todos os documentos indicados no MPO FEHIDRO (<http://fehidro.sigrh.sp.gov.br> <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/sigrh/ManualDeProcedimentosOperacionaisParaInvestimento2017-11.pdf>) – nos anexos III, IV, V e VI – relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO;
- ✓ Projeto completo em mídia digital.

§ 3º - O empreendimento será desclassificado caso o tomador não apresente os documentos solicitados e válidos.

§ 4º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo de estabelecido no caput deste artigo;

§ 5º - Havendo deliberações superiores que adiantem significativamente os prazos de tal forma a comprometer as datas previstas nos artigos 5º e 6º da presente deliberação, essas datas deverão ser adequadas pela Secretaria Executiva.

**Artigo 7º** - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-PS obedecerá às seguintes etapas sucessivas:

- a) Tomadores: protocolo das propostas junto ao CBH-PS;
- b) Secretaria Executiva: verificação do cumprimento da documentação necessária exigida e demais pré-requisitos estabelecidos;
- c) Secretaria Executiva: divulgação dos empreendimentos eliminados do processo devido ao não cumprimento do item anterior;
- d) Secretaria Executiva e Coordenadores das Câmaras Técnicas: distribuição das propostas às Câmaras Técnicas e elaboração do plano de trabalho para as análises;
- e) Câmaras Técnicas: avaliação técnica das propostas e, se couber, solicitação de ajustes ou complementações;
- f) Secretaria Executiva: divulgação da lista dos não habilitados e convite para apresentação, com as solicitações das Câmaras Técnicas;
- g) Tomadores: apresentação das propostas em reunião das Câmaras Técnicas para esclarecimentos referentes às solicitações efetuadas conforme item “e”;
- h) Tomadores: entrega dos ajustes ou complementações das propostas;
- i) Câmaras Técnicas: avaliação dos ajustes/complementações e atribuição de pontuação;
- j) CT-PL: atribuição de pontuação, elaboração da relação hierarquizada dos empreendimentos e definição daqueles selecionados para indicação ao FEHIDRO na 3ª chamada de 2019, cuja aprovação será submetida ao Plenário do CBH-PS;
- k) Secretaria Executiva: divulgação da lista final dos não habilitados e hierarquização.

§ 1º - Serão eliminados do processo os empreendimentos cujos tomadores não atenderem a alínea “b” deste artigo.

§ 2º - Serão eliminados do processo os empreendimentos cujos tomadores não realizarem as apresentações previstas no item “g” ou não apresentarem as complementações solicitadas conforme item “h” no prazo estabelecido.

§ 3º - Após as divulgações constantes nos itens “c”, “f” e “k” os Tomadores poderão entrar com recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

§ 4º - Os empreendimentos indicados mediante Deliberação do CBH-PS serão encaminhados ao FEHIDRO para distribuição aos agentes técnicos e, se aprovados, ao agente financeiro para emissão dos respectivos contratos de financiamento.

**Artigo 8º** - Poderão ser mantidos pela Secretaria Executiva do CBH-PS, em conjunto com a CT-PL, entendimentos com os candidatos a tomadores no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar as solicitações com a disponibilidade de recursos e a maximização dos benefícios;

**Artigo 09º** - Fica delegada à Secretaria Executiva do CBH-PS, ouvida a Diretoria, a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta deliberação, bem como o cronograma, tendo em vista a proceder a ajustes decorrentes de deliberações superiores e estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião Plenária do CBH-PS;

**Artigo 10º** - Esta Deliberação será publicada no Diário Oficial do Estado e entrará em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, de 30 de setembro de 2019.

Renato Traballi Veneziani  
**Presidente**

Fabia da Silva Porto  
**Vice-Presidente**

Engº Civil Fabricio Cesar Gomes  
**Secretário Executivo**